

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
Programa Soft Landing Global – Edição China 2026

A **Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX**, Associação Privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em parceria com o **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI**, torna pública a presente **Chamada Pública** destinada à seleção de startups e empresas de base tecnológica interessadas em participar do **Programa Soft Landing Global – Edição China 2026**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

O Programa integra as ações de promoção da inovação, da competitividade e da internacionalização de organizações brasileiras de base tecnológica, buscando ampliar sua inserção em ecossistemas internacionais de inovação por meio de capacitação especializada, conexões estratégicas e imersão internacional.

A participação nesta Chamada implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos complementares eventualmente divulgados pela SOFTEX.

RESUMO DA CHAMADA

Item	Informação
Programa	Soft Landing Global – Edição China 2026
Realização	SOFTEX
Público-alvo	Startups brasileiras
Vagas	Até 20 participantes selecionados
Modalidade	Preparação virtual e missão internacional presencial
Destino	Shanghai – China
Período de inscrições	Conforme cronograma desta Chamada
Missão internacional	Setembro de 2026

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar startups e empresas de base tecnológica para participação no **Programa Soft Landing Global – Edição China 2026**, iniciativa executada pela SOFTEX, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, destinada a apoiar o processo de internacionalização de organizações brasileiras de base tecnológica.

1.2. O Programa será desenvolvido por meio de uma jornada estruturada de preparação para acesso ao mercado chinês, compreendendo atividades de capacitação, mentorias, validação de mercado, conexões estratégicas e missão internacional ao ecossistema de inovação de Shanghai, conforme cronograma e condições estabelecidos nesta Chamada.

1.3. Serão selecionadas até **20 (vinte)** instituições participantes para realização da missão internacional, conforme disponibilidade orçamentária e critérios de seleção previstos neste instrumento.

1.4. A seleção não gera direito subjetivo à obtenção de investimentos, contratos comerciais, parcerias empresariais, financiamento público ou qualquer benefício diverso daqueles expressamente previstos nesta Chamada.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa Soft Landing Global – Edição China 2026 tem por objetivos:

2.1.1. Promover a internacionalização de startups e empresas de base tecnológica brasileira;

2.2.2. Proporcionar aos participantes conhecimento qualificado sobre o ambiente regulatório, econômico, cultural e de negócios da República Popular da China;

2.2.3. Fomentar conexões estratégicas entre organizações brasileiras e o ecossistema chinês de inovação, pesquisa, investimento e empreendedorismo;

2.2.4. Ampliar as oportunidades de cooperação tecnológica, desenvolvimento de negócios, acesso a mercados e atração de investimentos; e

2.2.5. Fortalecer a competitividade internacional das organizações participantes por meio de ações estruturadas de preparação e imersão internacional.

3. DO PROGRAMA

3.1. Estrutura do Programa

3.1.1. O Programa Soft Landing Global – Edição China 2026 será desenvolvido em etapas sucessivas e complementares, destinadas a preparar as instituições selecionadas para sua inserção qualificada no ecossistema de inovação chinês, combinando capacitação, mentorias especializadas e experiência prática em ambiente internacional.

3.1.2 As atividades do Programa compreendem uma fase preparatória em formato virtual, seguida de missão internacional presencial em Shanghai, República Popular da China, observadas as condições estabelecidas nesta Chamada.

3.1.3. A participação em cada etapa constitui requisito para participação na etapa subsequente.

3.2. Fase I – Preparação para Internacionalização

3.2.1. A Fase I consiste na etapa preparatória do Programa, realizada em ambiente virtual, destinada ao desenvolvimento das competências necessárias para o processo de internacionalização das instituições participantes.

3.2.2. Durante essa etapa, serão promovidas atividades de capacitação, workshops, mentorias coletivas e individuais, bem como encontros técnicos conduzidos por especialistas com experiência em internacionalização de empresas de base tecnológica.

3.2.3. As atividades poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

3.2.3.1. Ambiente de negócios e oportunidades no mercado chinês;

3.2.3.2. Aspectos culturais, regulatórios e comerciais aplicáveis ao processo de internacionalização;

3.2.3.3. Validação de mercado e identificação do Perfil de Cliente Ideal (*Ideal Customer Profile – ICP*);

3.2.3.4. Definição e validação da proposta de valor para o mercado-alvo;

3.2.3.5. Estratégias de entrada e posicionamento comercial (*Go-to-Market Strategy*);

3.2.3.6. Adequação de produtos e serviços ao mercado internacional;

3.2.3.7. Preparação para apresentação institucional (*pitch*) perante investidores, parceiros estratégicos e potenciais clientes; e

3.2.3.8. Planejamento da participação na missão internacional.

3.3. Fase II – Missão Internacional

3.3.1. A Fase II corresponde à missão internacional do Programa, a ser realizada na cidade de **Shanghai**, República Popular da China, compreendendo a participação em atividades voltadas ao desenvolvimento de negócios, prospecção de oportunidades e aproximação com o ecossistema local de inovação.

3.3.2. A missão será desenvolvida em duas etapas:

3.3.2.1. Participação no evento **Tomorrow City**, previsto para ocorrer entre **22 e 26 de setembro de 2026**; e

3.3.2.2. Agenda institucional de reconhecimento do ecossistema chinês de inovação, entre **28 e 30 de setembro de 2026**, contemplando visitas técnicas, reuniões institucionais e atividades de relacionamento com organizações estratégicas.

3.3.3. Observada a disponibilidade orçamentária do Programa, a SOFTEX poderá conceder apoio financeiro, exclusivamente para custeio de hospedagem durante a missão internacional, a até **05 (cinco)** Instituições selecionadas, observada a ordem de classificação final.

3.3.4. O apoio previsto no item anterior limita-se ao custeio da hospedagem, não abrangendo quaisquer outras despesas relacionadas à participação na missão internacional, tais como passagens aéreas, emissão de passaporte, obtenção de visto, seguro-viagem, alimentação, traslados, despesas pessoais ou quaisquer outros custos, que permanecerão sob exclusiva responsabilidade das Instituições participantes.

3.3.5. As Instituições selecionadas que não forem contempladas com o apoio financeiro previsto no item 3.3.3 terão assegurado o direito de participar de todas as atividades do Programa e da missão internacional, desde que arquem integralmente com todas as despesas decorrentes de sua participação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Cronograma constante desta Chamada, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela SOFTEX no endereço eletrônico global.softex.br/softlandingchina.

4.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido.

5. ELEGIBILIDADE E HABILITAÇÃO

5.1. São consideradas elegíveis a participar da presente Chamada as Instituições que:

5.1.1. tenham ao menos 01 (um) Participante da Startup/empresa com habilidade de comunicação verbal e escrita no idioma inglês e com disponibilidade para a Fase II;

5.1.2. No ato da inscrição a Instituição, para ser considerada habilitada ao processo de avaliação, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2. Cópia dos documentos oficiais de identificação Registro Geral (RG) e CPF da(s) representante(s) legal(is) da Instituição; e

5.1.2.3. Declaração que manterá, durante a vigência deste edital todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes e perante a Softex;

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderá participar da presente chamada a Instituição que:

6.1.1. Não esteja regularmente constituída;

6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas em projetos coordenados pela Softex;

6.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela Softex ou pelo MCTI nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta chamada;

6.1.5. Tenha em seu quadro de dirigentes empregados da Softex, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.6. Cujos titulares sócios ou administradores guardem com a Softex ou com o MCTI, cumulativamente, relação de pessoalidade, subordinação e/ou habitualidade;

6.1.7. Tenha como dirigente membro de qualquer Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos de pessoas jurídicas que integram a Administração Pública ou de instituição que, pela sua própria natureza, seja constituída pelas autoridades referidas;

6.1.8. Figure em cadastros impeditivos de receber recursos, incentivos ou subvenções públicas; e

6.1.9. Tenha em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

6.1.9.1. Omissão no dever de prestar contas;

6.1.9.2. Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou outras espécies de parceria;

6.1.9.3. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

6.1.9.4. Ocorrência de dano ao Erário;

6.1.9.5. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou outras espécies de parceria.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção desta Chamada será composto por 02 (duas) Etapas:

7.1.1 Etapa 1: Elegibilidade: As Instituições que não atenderem a todos os requisitos do item 5 serão automaticamente desclassificados, não avançando para a etapa seguinte.

7.1.2 Etapa 2: Critérios Técnicos: A avaliação dos critérios técnicos possui caráter eliminatório e classificatório, devendo seguir os quesitos elencados na tabela abaixo.

7.1.2.1. Para fins de comprovação dos critérios técnicos, as instituições deverão apresentar a documentação indicada na tabela abaixo, sendo admitidos documentos equivalentes que demonstrem, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento ao respectivo critério.

7.1.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no ato da inscrição.

7.1.2.3. O Comitê de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, esclarecimentos ou informações adicionais, caso entenda necessário para verificar o atendimento aos critérios de avaliação.

Critério	Opções	Pontuação	Documento(s) comprobatório(s)
I. O produto / serviço da instituição está finalizado e disponível para comercialização.	Não	0	Material comercial (site institucional, catálogo, landing page, apresentação comercial ou portfólio) demonstrando disponibilidade do produto.
	Sim	1,0	
II. O produto / serviço da instituição já possui clientes pagantes (nacional ou internacionalmente).	Não	0	Nota fiscal emitida; ou Contrato de prestação de serviços/licenciamento; ou Declaração do contador; ou Relatório extraído de plataforma de vendas (SaaS, e-commerce etc.) que demonstre receita proveniente de clientes.
	Sim	1,0	

III. A instituição gerou faturamento nos últimos 12 meses.	Não	0	Demonstrações contábeis; ou Relatório de faturamento assinado pelo contador; ou Extrato do PGDAS-D (para optantes pelo Simples Nacional); ou Declaração do contador atestando faturamento no período.
	Sim	1,0	
IV. A instituição recebeu investimento nos últimos 12 meses.	Não recebeu investimentos nos últimos 12 meses.	0	Contrato de investimento (SAFE, mútuo conversível, aporte de capital etc.); ou Alteração contratual registrada; ou Comprovante do aporte acompanhado de documento que identifique sua natureza; ou Declaração do investidor ou Termo de parceria, relatório técnico ou documento oficial que vincule a instituição ao projeto de PD&I executado com recursos da Lei da Informática.
	Recebeu investimento nos últimos 12 meses, independentemente da origem.	1,0	
	Recebeu, nos últimos 12 meses, investimento decorrente de projeto de PD&I executado com recursos da Lei da Informática (Lei nº 8.248/1991 e alterações) e/ou de FIP credenciado no âmbito da Lei da Informática.	2,0	
V. A instituição tem potenciais clientes mapeados na China	Não	0	Lista de potenciais clientes contendo nome da empresa, setor e justificativa de aderência; ou CRM exportado; ou Evidências de contatos iniciados (e-mails, reuniões, feiras, prospecções).
	Sim	1,0	
VI. A instituição tem profissionais dedicados à internacionalização.	Não	0	Organograma indicando a área ou responsável; ou Contrato de trabalho/prestação de serviços; ou Declaração do representante legal indicando o(s) profissional(is), função e percentual de dedicação às atividades de internacionalização
	Sim, um profissional dedicado	1,0	
	Sim, mais de um profissional dedicado	2,0	

VII. A instituição é liderada por mulher / tem mulher(es) em função de diretoria / C-level.	Não	0	Contrato social, estatuto ou alteração contratual; ou Ata de eleição/nomeação; ou Organograma institucional ou documento societário que identifique a composição da diretoria.
	Sim	1,0	
VIII. A instituição desenvolve projetos de responsabilidade social.	Não	0	Relatório institucional ou de sustentabilidade; ou Declaração do representante legal descrevendo o projeto; acompanhada de evidências como fotos, notícias, certificados, parcerias, editais, materiais de divulgação ou relatórios de impacto.
	Sim	1,0	
IX. Avaliação do Vídeo Pitch: Proficiência em língua inglesa.	Insuficiente: comunicação comprometida, dificultando compreensão mínima.	0	
	Básico: compreende e utiliza expressões simples, com limitações de fluência.	1,0	
	Intermediário: comunica-se com clareza em situações comuns, com vocabulário adequado.	2,0	

	Avançado / Fluente: comunica-se com fluência, segurança e precisão em contexto profissional.	3,0	
X. Avaliação do Vídeo Pitch: Aderência ao programa.	Não aderente: Conteúdo não demonstra alinhamento com os objetivos do programa.	0	
	Parcialmente aderente: Apresenta alinhamento genérico ou incompleto.	1,0	
	Aderente: Demonstra clareza de objetivos, mercado e proposta compatíveis com o programa.	2,0	

8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

8.1. A análise e seleção das Instituições será realizada pelo Comitê de Avaliação, a ser definido oportunamente. O Comitê utilizará nas suas avaliações e decisões, os critérios definidos nesta Chamada.

8.2. O Comitê de Avaliação poderá, a qualquer momento, realizar diligências a fim de complementar e/ou esclarecer informações necessárias à verificação dos fatos e direitos, com o fito de sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância dos documentos exigidos pela Chamada.

8.3. A classificação das Instituições será baseada na pontuação obtida a partir da análise realizada pelo Comitê de Avaliação.

8.4. As decisões técnicas do Comitê de Avaliação são soberanas no âmbito desta Chamada, observados os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento.

8.5. As Instituições serão listadas em ordem decrescente do somatório da pontuação obtida, sendo selecionadas as que estiverem dentro das vagas disponibilizadas na Chamada.

8.6. As Instituições classificadas além do número de vagas comporão cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

8.7.1. Será considerada mais bem classificada a Instituição sediada nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

8.7.2. Persistindo o empate, será considerada mais bem classificada a Instituição que comprove participação em projeto(s) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e/ou da Softex. Ter participado de mais de um projeto não dará vantagem adicional neste critério de desempate.

8.7.3. Caso os critérios previstos nos itens 8.7.1 e 8.7.2 não sejam suficientes para o desempate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, observada rigorosamente a ordem abaixo:

I. Maior pontuação obtida no Critério IX - Avaliação do Vídeo Pitch: Proficiência em língua inglesa;

II. Maior pontuação obtida no Critério X - Avaliação do Vídeo Pitch: Aderência ao programa;

III. Maior pontuação obtida no Critério V - Existência de potenciais clientes mapeados na China;

V. Maior pontuação obtida no Critério VII - Instituição liderada por mulher ou com mulher(es) em cargos de diretoria ou C-level;

VIII. Maior pontuação obtida no Critério VIII - Desenvolvimento de projetos de responsabilidade social;

IX. Maior pontuação obtida no Critério VII - Existência de profissionais dedicados à internacionalização;

X. Maior pontuação obtida no Critério I - Produto/serviço finalizado e disponível para comercialização;

XI. Maior pontuação obtida no Critério III - Geração de faturamento nos últimos 12 (doze) meses;

XII. Maior pontuação obtida no Critério IV - Recebimento de investimento nos últimos 12 (doze) meses; e

XIII. Maior pontuação obtida no Critério II - Produto/serviço com clientes pagantes, em âmbito nacional ou internacional.

8.8. Será desclassificada a Instituição que:

8.8.1. Não enviar a documentação atualizada e em arquivo formato PDF;

8.8.2. Não tenha objeto social ou projeto alinhado aos objetivos desta Chamada;

8.8.3. Não possua ou não apresente todas as informações e documentos exigidos nesta Chamada;

8.8.4. Cuja inscrição não seja submetida na forma e prazo especificados nesta Chamada;

8.8.5. Se enquadre em alguma das hipóteses de vedação a participação desta Chamada; e

8.8.7. Descumprir algum prazo previsto nesta Chamada.

8.9. As Instituições selecionadas para as vagas disponibilizadas no item 1.3 desta Chamada deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, além dos documentos previstos no item 5, os seguintes documentos:

8.9.1. Cópia do contrato social ou do estatuto social atualizado;

8.9.2. Ata de nomeação da(s) representante(s) legal(is) quando esta não estiver descrita no contrato social da Instituição;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da instituição, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

8.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. RECURSOS

9.1 As Instituições poderão interpor Recurso em relação ao Resultado Preliminar desta Chamada, no prazo previsto conforme o Cronograma. Será aceito somente 1 (um) recurso por inscrição submetida, que deverá ser enviado para o e-mail internacional@softex.br e dirigido ao Comitê de Avaliação.

9.2 Não serão aceitos como fundamento do Recurso:

9.2.1 Informações adicionais de qualquer natureza que visem modificar de qualquer forma a inscrição original;

9.2.2 O envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados; e

9.2.3 Questionamentos quanto aos critérios avaliativos do Comitê de Avaliação;

9.3. A decisão final do Recurso será terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

9.4. O resultado do recurso será divulgado no site global.softex.br/softlandingchina, cabendo aos interessados acessá-lo.

10. CRONOGRAMA

10.1. As atividades previstas para esta Chamada seguirão o Cronograma especificado no quadro abaixo:



Atividade	Início	Fim
Lançamento da Chamada	23 de julho de 2026	
Período de Inscrição	23 de julho de 2026	07 de agosto de 2026
Resultado Preliminar	10 de agosto de 2026	
Interposição de Recurso	10 de agosto de 2026	12 de agosto de 2026
Resultado do Recurso	14 de agosto de 2026	
Resultado Final	14 de agosto de 2026	
Assinatura dos Documentos	14 de agosto de 2026	17 de agosto de 2026

10.2. Os prazos previstos no cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento da Chamada, sem ônus para a Softex.

10.3. Quaisquer alterações relacionadas ao Cronograma serão divulgadas no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço global.softex.br/softlandingchina.

11. COMUNICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação desta Chamada deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, para o e-mail oficial de contato: internacional@softex.br.

11.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço global.softex.br/softlandingchina cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11.3. O resultado da seleção será publicado no site global.softex.br/softlandingchina;

10.4. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser realizada através do e-mail: internacional@softex.br.

12. DOS DIREITOS DE IMAGEM E CONEXOS

12.1. Os participantes cedem o direito de uso de imagem, voz, nome, logomarca, para iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas do Programa objeto desta Chamada e da Softex, sem quaisquer ônus presentes ou futuros, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente requisitadas.

12.2. Os participantes autorizam a realização de divulgações, publicações e estudos com

base nos dados coletados no âmbito do Programa objeto desta Chamada, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o ecossistema possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela Softex no âmbito desta Chamada Pública.

12.3. Poderão ser utilizadas na publicidade institucional da Softex e nos materiais do Programa, o nome das Instituições, logotipo, descrição, apresentação, vídeos e fotos que contenham imagens da equipe, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido pelo Programa, Softex ou fornecido pelas Instituições.

13. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. Durante a participação na Chamada e na execução do projeto as Instituições se obrigam a:

13.1.1. Cumprir o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo eles serem acessados através do link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>;

13.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

13.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira;

13.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações sigilosas tratadas no âmbito desta Chamada, pautando-se sempre nas boas práticas no uso de tecnologia e segurança da informação;

13.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

13.2. Ao submeter sua inscrição à presente Chamada, a instituição inscrita autoriza a Softex a utilizar os dados pessoais fornecidos pela Instituição para serem tratados durante toda a execução do projeto com a finalidade específica de operacionalização da presente Chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS.

- 14.1. Só serão solicitados dados pessoais do representante da instituição candidata na etapa de inscrição.
- 14.2. Os dados coletados na inscrição desta Chamada não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas nela.
- 14.3. A Softex não compartilha dados pessoais com terceiros alheios a esta Chamada, exceto por força de obrigação legal, conforme lei 13.709/2018.
- 14.4. A Softex faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada para garantir a privacidade dos dados.
- 14.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada nesta Chamada serão armazenados pelo período de 10 anos, para fins de prestação de contas ou para o cumprimento de obrigação legal que venha a surgir, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

15. ANEXOS

- 15.1 São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I - Termo de Adesão Pessoa Jurídica

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação da Instituição implica aceitação integral e irretratável dos termos da Chamada, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do seu objeto.

16.2. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a desclassificação da Instituição.

16.3. A violação a qualquer das cláusulas desta Chamada poderá acarretar responsabilização administrativa e/ou judicial nos âmbitos civil e/ou criminal à Instituição ou qualquer de seus membros.

16.4. A mão de obra utilizada pela Instituição em hipótese alguma manterá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex, e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, cabendo tais responsabilidades recaírem, única e exclusivamente, sobre a Instituição.

16.5. É de responsabilidade da Instituição adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto objeto desta Chamada.

16.6. A Instituição se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no âmbito desta Chamada, sujeitando-se, em caso de não veracidade, ausência ou insuficiência de informação e/ou de, ao menos, 1 (um) dos documentos previstos nesta Chamada Pública, acarretará a eliminação da Instituição do processo seletivo.

16.7. Esta Chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação às Instituições.

16.8. Fica assegurado à Softex o direito de cancelar a presente Chamada Pública, por razões de interesse da Softex, do MCTI ou por motivo de interesse público devidamente justificado. O cancelamento da Chamada Pública não gera direito de indenização ou qualquer compensação financeira às Instituições.

16.9. A desclassificação ou exclusão da Instituição Candidata, desta Chamada Pública, não gera direito de indenização ou qualquer compensação financeira.

16.10. A Softex reserva-se ao direito de, a qualquer momento, durante a execução do programa, solicitar documentos adicionais às Instituições.

16.11. A Softex poderá alterar as condições desta Chamada a qualquer tempo, reabrindo o prazo para inscrição, salvo quando a alteração não afetar a formulação da inscrição.

16.12. Os casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Softex e/ou pelo Comitê de Avaliação, e a decisão será divulgada oportunamente no site: global.softex.br/softlandingchina.

16.13. É de responsabilidade exclusiva da Instituição o ônus de manter atualizados seus dados de contato informados na inscrição para todos os fins e efeitos.

16.14. Ressalvada a hipótese de concessão de ajuda de custo prevista no item 3.3.3 desta Chamada, todos os custos de participação no Programa, inclusive aqueles relacionados à missão internacional, serão de inteira responsabilidade da Instituição, não cabendo à SOFTEX qualquer obrigação de custeio, reembolso, remuneração ou indenização.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO STARTUP/EMPRESA.

QUADRO RESUMO
I. CHAMADA 08/2026.
I.1 Programa Soft Landing Global – Edição China 2026
II. PARTES
II.1. ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX, associação civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como OSCIP, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.152/0001-25, com sede na SAUS, Quadra 1, Bloco M, Lote 1, Edifício Libertas, sala 1.404, Brasília-DF, CEP 70.070-010, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada SOFTEX.
II.2. A _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, correio eletrônico _____ [e-mail institucional que servirá de canal de comunicação entre as partes], neste ato representada(o) pelo(a) _____ [cargo e nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ neste ato denominado PARTICIPANTE.
III. OBJETO
III.1. Constitui objeto do presente instrumento a adesão aos termos e credenciamento para participação no Projeto descrito no item I.1.
IV. VIGÊNCIA
IV.1. Prazo de vigência: meses Data de início: de de 20.... Data de término: de de 20.... OU DURANTE O PRAZO DE DURAÇÃO DO PROJETO ESPECIFICADO NA CHAMADA DESCRITA NO ITEM I.1.
V. LOCAL E DATA
V.1 Brasília, [dia], de [mês] de [ano]

VI. TESTEMUNHAS.	
VI.1 inserir nome e CPF	VI.2 inserir nome e CPF

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Adesão está descrito no item III.1 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência pelo prazo estabelecido no item IV.1 do Quadro-Resumo, sendo possível sua prorrogação por Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

3.1. O PARTICIPANTE se obriga integralmente aos termos deste Instrumento, bem como da Chamada Pública descrita no item I.1., e declara expressamente que:

3.1.1. Conhece e concorda com os objetivos, resultados esperados, e as ações a serem desenvolvidas pelo Projeto, bem como tem interesse em participar das ações previstas do Projeto;

3.1.2. Caso haja, durante o curso do Programa, qualquer criação que dê origem a propriedade intelectual, a determinação da propriedade dos direitos daí decorrentes será objeto de instrumento jurídico distinto, o qual será regido de acordo com os termos da Resolução CAPDA nº 02/2020 ou outra que a venha a substituir;

3.1.3. Autoriza a utilização dos relatórios de boas práticas emitidos por força deste Termo e de sua participação no Projeto para fins institucionais da SOFTEX e do Projeto;

3.1.4. Autoriza divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito deste Projeto, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que as empresas nacionais e internacionais possam ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados pela SOFTEX.

3.1.5. O PARTICIPANTE compromete-se a participar das atividades de capacitação, mentorias, reuniões, missões e demais ações previstas no Programa, observando os cronogramas e orientações divulgados pela SOFTEX.

3.1.6. A ausência injustificada em qualquer atividade obrigatória, o abandono do Programa, a desistência da participação ou a manifestação de impossibilidade de prosseguir nas atividades poderão ensejar, a critério da SOFTEX, a exclusão do PARTICIPANTE do Programa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

3.1.7. Na hipótese de exclusão ou desistência prevista no item anterior, a SOFTEX poderá convocar participante constante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação da Chamada Pública, sem que o PARTICIPANTE excluído ou desistente possa formular qualquer reivindicação.

3.2. O presente Termo de Adesão obriga as partes, não podendo ser cedido, transferido no todo ou parte, e expressa o reconhecimento do vínculo existente entre a SOFTEX, na qualidade de executora do Projeto, e o PARTICIPANTE, que através deste Termo de Adesão, passa a ser credenciada pela SOFTEX para participar do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO

4.1. O PARTICIPANTE, na assinatura do presente Termo, declara que:

4.1.1. Manterá, durante a vigência deste Termo de Adesão todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes e perante a SOFTEX;

4.1.2. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal brasileira, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO COMPLIANCE, DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Durante a vigência deste Termo o PARTICIPANTE se compromete a:

- 5.1.1. Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da SOFTEX na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessado pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>;
- 5.1.2. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho/emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.
- 5.1.3. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.
- 5.1.4. A SOFTEX usará os dados fornecidos pelo PARTICIPANTE apenas para o cumprimento da finalidade de viabilizar o Projeto conforme ciência do PARTICIPANTE.
- 5.1.5. A SOFTEX declara que não compartilha os dados pessoais fornecidos com terceiros alheios aos que foram mencionados neste Termo e no Chamada descrita no item I.1. do Quadro-Resumo;
- 5.1.6. Os dados fornecidos pelo PARTICIPANTE serão armazenados pelo período em que durar a relação contratual. Após esse período os dados serão usados de forma anonimizada.
- 5.1.7. O PARTICIPANTE tem ciência de que os únicos dados fornecidos que serão mantidos sob guarda da SOFTEX após período mencionado no subitem 5.1.6, são aqueles que podem ser solicitados em virtude de obrigação legal e de prestação de contas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, sem ônus, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. A qualquer tempo, por consenso entre as Partes, ou por vontade da SOFTEX, em ambos os casos, sem a necessidade de comunicação prévia.

6.2. A rescisão deste instrumento não gera nenhum ônus financeiro para as Partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Na hipótese de qualquer disposição contida no presente instrumento ser declarada inválida, não afetará a validade das demais disposições.

7.2. O PARTICIPANTE não poderá ceder, transferir as obrigações e direitos do presente Termo.

7.3. Qualquer alteração do presente instrumento somente terá validade se for formalizado por meio de Termo Aditivo escrito.

7.4. O presente Termo é firmado pelas partes a título gratuito, não sendo devida qualquer remuneração em função da assinatura deste.

8. CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, DATA E ASSINATURA

9.1. O local e a data deste instrumento é o constante do item V.1 do Quadro Resumo.

9.2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo plataformas de assinatura eletrônica. A formalização das avenças na maneira supra acordada será



suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

- 9.3. O presente documento foi assinado digitalmente em via única, pelos representantes legais dos contratantes qualificados nos itens II.1 e II.2 do Quadro Resumo, através da plataforma digital *D4Sign*, com uma cópia original retida por cada Parte.
- 9.4. As testemunhas que assinam este instrumento estão qualificadas nos itens VI.1 e VI.2 do Quadro Resumo.